

TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2025/2027 que celebram entre si, o **SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DE GOIÁS – SINAAE/GO**, CNPJ n. 24.850.844/0001-90, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **Irene Araujo Leite** e o **LC-SERVIÇOS COMPARTILHADOS LTDA/TDA/FACULDADE CEAFI**, CNPJ/MF nº 04.182.760/0001-18, neste ato representada por sua Sócia Diretora, Sra. **Lorena Carla Oliveira e Silva**, estipulando reajuste salarial e condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E DATA-BASE.

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2027, no período de **1º de maio de 2026 até 30 de abril de 2027**, mantendo a **data-base da categoria em 1º de maio**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA.

O presente Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2027, abrangerá à categoria dos Auxiliares de Administração Escolar que trabalham no **CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS E FORMAÇÃO INTEGRADA LTDA/FACULDADE CEAFI**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PISO SALARIAL.

A partir de 1º de maio de 2026, fica estipulado piso salarial de **R\$ 1.738,62**(mil e setecentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO SALARIAL.

Em 1º de maio de 2026, fica concedido reajuste salarial a todos os Auxiliares de Administração Escolar, no índice de **5,5%**(cinco vírgula cinco por cento), calculado sobre o salário devido em abril de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

O **CEAFI** se compromete a partir de 1º.05.2026 e durante a vigência deste Instrumento Normativo, fornecer ao Auxiliar de Administração Escolar, auxílio alimentação, de forma gratuita, no valor de R\$ 308,00 (trezentos e oito reais) por mês efetivamente laborado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica facultado o **CEAFI**, o desconto do valor correspondente ao auxílio alimentação do(s) dia(s) faltoso(s), do Auxiliar de Administração Escolar portador de atestado médico;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos casos de faltas pelo banco de horas, as descritas nos incisos **IV, V, VI, VII, VIII, IX e X**, do Art. 473/CLT, e as relacionadas na **Cláusula Décima Quinta**, do ACT 2025/2027, não haverá descontos do auxílio alimentação;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fornecimento do valor correspondente ao auxílio alimentação não possui natureza salarial;

CLÁUSULA SEXTA – DO DAY OFF.

O Auxiliar de Administração Escolar fará *jus* ao DAY OFF, que se trata de folga remunerada por ocasião de seu aniversário natalício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SEGURO DE VIDA.

A partir de 1º de maio de 2026, a Faculdade CEAFI concederá gratuitamente aos Auxiliares de Administração Escolar convênio empresarial com seguradora a seu critério próprio, para seguro de vida do Auxiliar no local de trabalho ou quando este estiver à disposição do CEAFI, para tanto, observando-se as cláusulas e condições estabelecidas na apólice de seguro.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL.

O CEAFI deverá descontar do salário de cada Auxiliar de Administração Escolar não sindicalizado o equivalente a 3% (três por cento), sobre o salário do mês de maio de 2026, já devidamente reajustado, devendo ser recolhido ao SINAAE-GO, mediante boleto bancário, que será expedido pelo Sindicato e enviado ao CEAFI, de acordo com a listagem enviada pela Instituição, via e-mail ao sinaaegocadastro@gmail.com contendo a relação, os nomes e valores descontados, esse recolhimento deverá ser quitado até o dia 10 (dez) após o desconto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Auxiliar de Administração Escolar poderá opor-se a taxa assistencial, desde que apresentada ao Sindicato, pessoalmente, até o dia 15 de junho de 2026, por sua vez o SINAAE-GO, terá um prazo de 5 (cinco) dias para proceder a devolução.

CLÁUSULA NONA – DAS RATIFICAÇÕES.

Ficam mantidas as cláusulas constantes no Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2027 registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº GO000513/2025, Processo nº 47997.266772/2025-67.

Assim, por estarem justas e acordadas as partes, assinam o presente Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho, 2025/2027, em 3 (três) vias de igual teor e forma, cujo documento será depositado/arquivado na Superintendência de Relações do Trabalho-SERET/GO.

Goiânia, 08 de maio de 2026.

Irene Araújo Leite
Presidente do SINAAE/GO

Lorena Carla de Oliveira e Silva
Diretora do CEAFI